



Câmara Municipal de Bom Despacho
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE _____ LEI _____ N. - 863/85

Objeto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - PREFEITO CÉLIO LUQUINE

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO _____/_____/_____

18/novembro/1985

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

Foi APROVADO 1.º 02/12/85

Foi APROVADO 2.º 02/12/85

Foi APROVADO 3.º 09/12/85

Acerto
PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE _____/_____/_____

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI _____ EM _____/_____/_____

PUBLICADO NO JORNAL _____, N.º _____, DE _____/_____/_____

ENCAMINHADA PELO OFÍCIO N.º _____/_____, DE _____/_____/_____

DISTRIBUIÇÕES AS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE Legislação, Justiça e Finanças EM 18 / 11 / 85

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: _____ EM ____ / ____ / ____

RELATOR: _____ EM ____ / ____ / ____

MEMBRO: _____ EM ____ / ____ / ____

PARECER ENTREGUE EM _____ / ____ / ____

2 - COMISSÃO DE _____ EM ____ / ____ / ____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: _____ EM ____ / ____ / ____

RELATOR: _____ EM ____ / ____ / ____

MEMBRO: _____ EM ____ / ____ / ____

PARECER ENTREGUE EM _____ / ____ / ____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____ / ____ / ____

RUBRICA

EM ____ / ____ / ____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____ / ____, EM ____ / ____ / ____

REQUERIDO AO _____ EM ____ / ____ / ____, OFÍCIO CM- ____ / ____ - ____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____ / ____, EM ____ / ____ / ____

REQUERIDO AO _____ EM ____ / ____ / ____, OFÍCIO CM- ____ / ____ - ____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 02/12/85
Aprovado em 1ª votação p/ unanimidade.

Scouto
RUBRICA

2 - EM 02/12/85
Aprovado em 2ª votação p/ unanimidade
cont. parágrafo 3º Art. 181. Reg. Interno.

Scouto
RUBRICA

3 - EM 09/12/85
Aprovado em 3ª votação p/ unanimidade
cont. parágrafo 3º Art. 181 - Reg. Interno.

Scouto
RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 863/85

"Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais e dá providências correlatas".

O povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em nome do Município de Bom Despacho, contrair financiamento com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, recursos no valor de 12.000 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, equivalente, nesta data a CR\$762.566.640, (Setecentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta cruzeiros) destinado à aplicação na construção do Prédio da Prefeitura Municipal de Bom Despacho.

Art. 2º- Para a garantia do Principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM (ou Fundo de Participação dos Municípios), durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta lei.

Art. 3º- O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Bom Despacho, em 09 dias do mês de dezembro de 1985.

Presidente,

Vice-Presidente,

Secretário,

João Luís de Couto
Francisco de Paula
Plínio de Paula



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 863/85

"Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais e da providências correlatas".

O povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

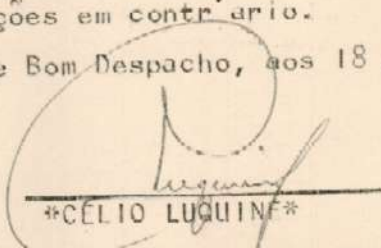
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a em nome do Município de Bom Despacho, contrair financiamento com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, recursos no valor de 12.000 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, equivalente, nesta data a Cr\$762.566.640, (Setecentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta cruzeiros) destinado à aplicação na construção do Prédio da Prefeitura Municipal de Bom Despacho.

Art. 2º - Para a garantia do Principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM (ou Fundo de Participação dos Municípios), durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos 18 dias do mês de novembro de 1985.


CELIO LUQUINE

* PREFEITO MUNICIPAL *

Administração CELIO LUQUINE e equipe
"HOJE ESPERANÇA, AMANHÃ REALIDADE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 863/85

"Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais e dá providências correlatas".

O povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

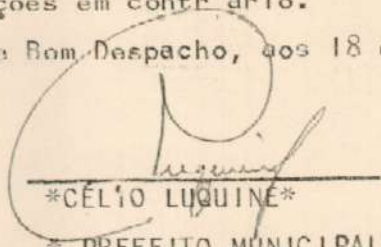
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a em nome do Município de Bom Despacho, contrair financiamento com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, recursos no valor de 12.000 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, equivalente, nesta data a Cr\$762.566.640, (Setecentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta cruzeiros) destinado à aplicação na construção do Prédio da Prefeitura Municipal de Bom Despacho.

Art. 2º - Para a garantia do Principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM (ou Fundo de Participação dos Municípios), durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos 18 dias do mês de novembro de 1985.


CELIO LUQUINE

* PREFEITO MUNICIPAL *

Administração CELIO LUQUINE e equipe
"HOJE ESPERANÇA; AMANHÃ REALIDADE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

Bom Despacho, 18 de novembro de 1985.

Exmo. Sr.

Ver. João Libério do Couto

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho

NESTA

Exmo. Senhor Presidente.,

Através desta, cumprimento V. Excia., e de mais membros desta Casa Legislativa, e aproveito para encaminhar a V. Excia Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS", para devida discussão e posterior aprovação por parte dessa casa.

Todos são testemunhas do meu interesse em realmente construir a nossa sede própria. Eu, nas eleições de 1982, assumi publicamente um compromisso com toda a Família Bondespachense ou seja o de construir a nossa sede própria. Estou empenhado nesta meta. Atingir o objetivo é para mim questão de honra, tanto política como pessoal. Quero ver nossa Bom Despacho com uma Prefeitura Municipal à altura de todo nosso povo.

Infelizmente, os cofres públicos não retrataram as minhas expectativas e até hoje é muito difícil arcar com tal iniciativa sem recursos externos. O fato é que temos uma Prefeitura Municipal sem grandes recursos financeiros, capazes de dar-nos sustentação financeira necessária para podermos botar em prática nossas mais sinceras e autênticas aspirações, ou seja o desenvolvimento, o progresso e o cumprimento real de promessas políticas feitas durante nossa campanha.

Sou e sempre serei cumpridor dos meus deveres e promessas. Sinto que chegou o momento de tornar realidade

Administração CELIO LUQUINE e equipe
• HOJE ESPERANÇA, AMANHÃ REALIDADE.



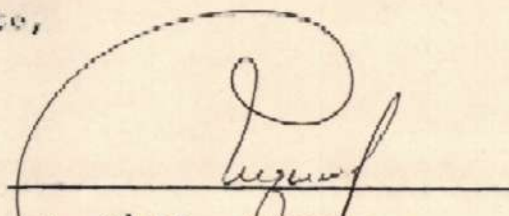
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

essa já antiga aspiração da família Bondespachense. Vou, com a ajuda dos nobres edis, construir o centro Administrativo de Bom Despacho. Tenho certeza, será o orgulho maior de nossa Administração Municipal. Será, acredito eu, orgulho não só da classe política detentora do Poder Público Municipal, mas, de todos os Bondespachenses do presente e do futuro. Por isso, espero, que V. Excia., e demais membros dessa Casa legislativa, estudem, com a maior urgência, o projeto que hora apresento e que terá de fato o um alcance político-social dos mais alto nível nesta atual administração.

Conto, realmente, com o bom censo e a dinâmica de V. Excia., e dos demais membros dessa Casa nessa hora em que só poderemos dar início as nossas pretensões se houver recursos necessários e imediatos.

Sem mais para o momento reitero votos de estima, aprêço e consideração amiga a V. Excia e demais Vereadores Bondespachenses.

Sinceramente,


* CÉLIO LIQUINE *
* PREFEITO MUNICIPAL *



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS:

Projeto de Lei nº 863/85, que Autoriza o Poder Executivo a Contrair Empréstimo com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais e dá providências correlatas.

Nos termos do Artigo 12 Inciso XIV, do Regimento Interno Compete à Câmara Municipal a apreciação e Votação do Referido projeto.

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 1985



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

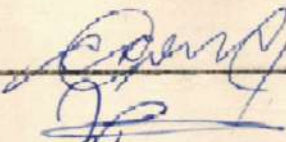
Serviço:

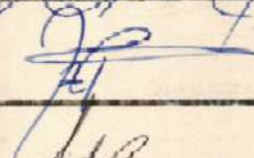
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS:

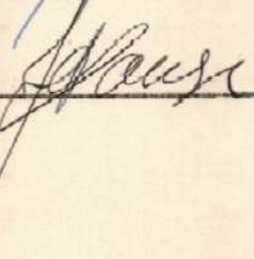
Projeto de Lei nº 863/85, que Autoriza o Poder Executivo a Contrair Empréstimo com o - Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais e dá providências correlatas.

Nos termos do Artigo 12 Inciso XIV, do Regimen to Interno Compete à Câmara Municipal a apreci ação e Votação do Referido projeto.

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 1985









PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

*Comissão de Legisla-
ção, Justiça e Finanças
P/ Emitir Parecer.
Em 18-11-85
Pinto*

PROJETO DE LEI Nº 863/85

"Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais e dá providências correlatas".

O povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

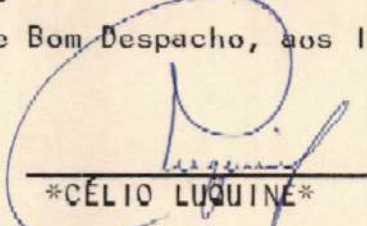
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a em nome do Município de Bom Despacho, contrair financiamento com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, recursos no valor de 12.000 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, equivalente, nesta data a Cr\$762.566.640, (Setecentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta cruzeiros) destinado à aplicação na construção do Prédio da Prefeitura Municipal de Bom Despacho.

Art. 2º - Para a garantia do Principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM (ou Fundo de Participação dos Municípios), durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos 18 dias do mês de novembro de 1985.


CÉLIO LUQUINE

* PREFEITO MUNICIPAL *